



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.043/2013, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho dos cargos de Visitador e Monitor do PIM, dispostos na Lei Municipal nº 975/2012, de 30/10/2012 e dá outras providências.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho dos cargos de Monitor e Visitador do PIM (Primeira Infância Melhor), dispostos na Lei Municipal nº 975/2012, de 30/10/2012.

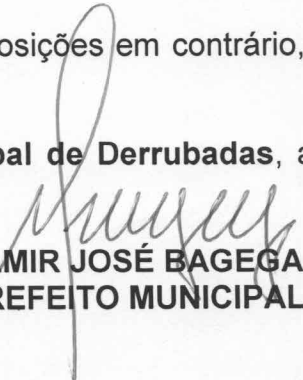
**Artigo 2º** - A autorização disposta no artigo anterior contempla a prorrogação dos contratos de trabalho por mais 12 (doze) meses, a contar do término dos contratos ora vigentes.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

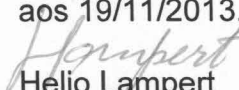
**Artigo 4º** - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 de novembro de 2013.

  
**ALMIR JOSÉ BAGEGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
aos 19/11/2013.

  
Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.